

DECRETO Nº 011/2015

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 66,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2015, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 10 de março, s/n, Centro, Cortês-Pernambuco, com programação e local a serem oportunamente divulgados, sob a Coordenação Municipal das Mulheres.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tem como objetivo avaliar, discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo com a erradicação da pobreza extrema e com o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do Município.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, que será dividido nos seguintes eixos:

- I – Estruturas Institucionais e Políticas Públicas desenvolvidas para as mulheres;
- II – Enfrentamento a Violência e Efetividade da Lei Maria da Penha;
- III – Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres Rurais;
- IV – Mulheres: Participação, Poder Político e Autonomia Econômica.

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será presidida pela Coordenadoria Municipal da Mulher, com a participação da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria Estadual da Mulher.

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal da Mulher expedirá o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único - O Regimento de que trata o caput disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas.

Art. 6º - As despesas com execução do presente Decreto, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 28 de julho de 2015.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito

PUBLICADO
EM ___/___/___